



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Tecnologia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

## EDITAL Nº 03/2018

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo para Classificação de Candidatos a Bolsa de Estudo válido para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2018 do curso de Mestrado.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1** - A seleção de candidatos para Seleção de Bolsa de Estudo para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2018 do PPGEE da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGEE, que consiste em uma etapa classificatória destinada a alunos regularmente matriculados no curso de mestrado do PPGEE da UFPR.

### 2. INSCRIÇÕES

**Art. 2** - As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas na Secretaria do PPGEE, no período do dia 19 de fevereiro de 2018 até às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2018.

Os documentos a serem entregues pelos alunos já matriculados no PPGEE são:

a) Requerimento para solicitação de bolsa de estudos. Modelo disponível em:

[https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:ficha\\_inscricao\\_bolsistas\\_mestrado.pdf](https://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/lib/exe/fetch.php?media=ppgee:ficha_inscricao_bolsistas_mestrado.pdf)

b) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do Curriculum Lattes que serão analisadas conforme o artigo 4 deste edital (atividades sem comprovante não serão consideradas).

§ 1º - Os alunos recém-matriculados no programa poderão complementar sua documentação entregue no ato da inscrição no programa dentro do prazo estipulado neste edital.

**Art. 3** - Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício quando da implementação da bolsa nem durante a vigência da bolsa, entendendo-se por vínculo empregatício **qualquer tipo de atividade remunerada**.

### 3. CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

**Art. 4** – A classificação se dará por ordem decrescente de desempenho, os quais estão definidos segundo critérios e atribuição de pontos para Seleção de Bolsas, que são os seguintes:

a) A seleção será baseada na análise da documentação comprobatória das atividades descritas no *curriculum vitae* dos candidatos. Os pontos a serem analisados serão divididos em três grupos:



**Grupo I** - índice de rendimento acadêmico (IRA), obtido no curso de graduação, multiplicado por um fator  $p$  calculado da seguinte maneira:  $p = 1$  se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 4000 horas;  $p = 0,8$  se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 3000 horas porém inferior a 4000 horas;  $p = 0,6$  se carga horária total (em horas) do curso de graduação for superior ou igual a 2000 horas porém inferior a 3000 horas. O IRA será calculado através da média ponderada pela carga horária das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas pelo aluno e normalizado de tal forma a garantir que o rendimento máximo no curso em questão seja igual a 1 (UM);

**Grupo II** - realização de trabalho como aluno de iniciação científica (1 ponto por ano), publicação de trabalhos nos anais de congressos científicos (1 ponto por trabalho) e publicação de artigo em periódico científico (1 ponto por trabalho). A pontuação no Grupo II será limitada em 5 pontos;

**Grupo III** - aprovação com conceito A ou B em disciplinas de programas de pós-graduação *stricto sensu* em Engenharia Elétrica ou áreas afins (1 ponto por crédito). A pontuação no Grupo III será limitada em 8 créditos.

b) Cada grupo terá sua pontuação normalizada entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final será dada pela média aritmética ponderada com pesos 5 (cinco), 3,5 (três e meio) e 1,5 (um e meio), para os Grupos I, II e III, respectivamente.

**Art. 5** - Caberá ao Colegiado do PPGEE, divulgar a lista dos candidatos a bolsa por ordem decrescente de desempenho. A classificação terá validade até 30 de junho de 2018.

a) A alocação da bolsa será por 6 meses, renovável automaticamente a cada 6 meses desde que não haja comunicado de baixo desempenho apresentado pelo professor orientador.

b) O bolsista de mestrado terá sua bolsa cancelada ao completar 24 meses de ingresso no curso.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.